



MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DOCENTES E ASSISTENTES TÉC- NICOS

EDITAL n. 01/2026

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas - MG, através do seu Prefeito Municipal, o Senhor **REINALDO LANDULFO TEIXEIRA**, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado, na modalidade **DESIGNAÇÃO**, para Contratação Temporária de Pessoal para exercício da função para **PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DOCENTES E ASSISTENTES TÉCNICOS**. O Processo Seletivo realizar-se-á nos termos do disposto no artigo 37, inciso IX, da **Constituição da República de 1988**; no artigo 271 e seguintes da **Lei Municipal n. 894/2016; Lei Municipal n. 879/2015; Lei Municipal n. 817/2012; Lei Municipal n. 746/2009**; e pelas normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A execução do Processo Seletivo será de responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e da **COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO**.

Antes de realizar a inscrição, recomenda-se aos candidatos a leitura das normas deste Edital, seus Anexos e suas eventuais retificações. Frise-se que todos os andamentos do presente Chamamento Público serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura, www.capitaoeneas.mg.gov.br, na Sede da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, situada na Avenida Alencastro Guimarães, 406, Centro, Capitão Enéas/MG, CEP: 39.472-000 e na Sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Avenida Pedro Mineiro, 336, Centro, Capitão Enéas/MG, CEP: 39.472-000.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado por este Edital, sendo a **PROMOTORA** a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas - MG e a **EXECUTORA** a Comissão Organizadora e de Avaliação.

1.2. O presente Processo Seletivo destina-se à seleção de profissionais de nível superior, visando suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, tais como substituições (licenças médicas, maternidade, prêmio, etc.) e vacâncias temporárias até provimento efetivo.

1.2.1. Para os fins deste Edital, o Ensino Regular Infantil e Fundamental, o Ensino Integral e a Educação Especial Inclusiva serão consideradas modalidades de ensino.

1.3. O regime jurídico do contrato a ser firmado é de natureza **administrativa e especial**, a título precário e por tempo determinado, não gerando vínculo empregatício



MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme fundamento na Lei Municipal n. 746/2009.

1.4. O Cronograma do Processo Seletivo é parte integrante deste Edital, podendo sofrer alterações a critério da Administração, desde que devidamente publicizadas.

1.5. A designação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, à existência de vagas e à necessidade do serviço público.

1.6. A participação no certame implica o conhecimento e a aceitação plena das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2. CRONOGRAMA

2.1. O Processo Seletivo obedecerá às datas e prazos estabelecidos nos anexos deste Edital.

2.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas (www.capitaoeneas.mg.gov.br) e nos quadros de avisos da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente via internet**, através do endereço eletrônico <https://designacao.capitaoeneas.mg.gov.br>, no período compreendido no Cronograma.

3.2. São condições básicas para a inscrição e futura designação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;
- c) Possuir a escolaridade e habilitação exigida para o cargo, conforme Anexo deste Edital;
- d) Não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos;
- e) Gozar de aptidão física e mental para o exercício do cargo.

3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico, declarando seus dados pessoais, formação acadêmica e tempo de serviço (experiência profissional).

3.3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá alimentar o sistema com os documentos comprobatórios referentes aos requisitos do cargo que pleiteia, bem como documentos pessoais, devendo tais documentos serem enviados no formato *Portable Document Format* (PDF), tendo o arquivo tamanho máximo 10 Megabytes (MB).

3.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos, cabendo ao candidato que inserir informações falsas ou inconsistentes as sanções do Código Penal Brasileiro.

3.5. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.6. O candidato poderá inscrever-se para até 02 (dois) cargos, desde que haja compatibilidade de horários e previsão legal de acumulação, conforme Art. 37, XVI, da Constituição Federal.

3.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.



MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

4. DAS VAGAS E RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Fica reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas que vierem a surgir para pessoas com deficiência (PCD), nos termos do Decreto Federal n. 3.298/1999 e da Lei Municipal n. 894/2016.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de 5% resulte em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.

4.1.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para PCD deverá declarar essa condição no ato da inscrição e enviar/apresentar Laudo Médico, emitido há no máximo 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.1.3. Os candidatos inscritos como PCD participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de avaliação e aprovação.

5. DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO E A DESIGNAÇÃO

5.1. O Processo Seletivo será realizado em **Etapa Única**, de caráter classificatório e eliminatório, constituída por **Análise Curricular (Prova de Títulos e Experiência)**.

5.2. A Análise Curricular terá pontuação máxima de **100 (cem) pontos**, distribuídos da seguinte forma:

I - Formação Acadêmica (Máximo 40 pontos):

- Doutorado na área da Educação: 15 pontos;
- Mestrado na área da Educação: 10 pontos;
- Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) na área da Educação (mínimo 360h): 05 pontos por título (máximo 03 títulos).
- Nota: A habilitação mínima exigida para o cargo (Licenciatura Plena) não pontua, sendo pré-requisito eliminatório.

II - Tempo de Serviço/Experiência Profissional (Máximo 60 pontos):

- Tempo de efetivo exercício na função de docente pleiteado na Rede Pública Municipal de Capitão Enéas: 1,0 ponto para cada mês completo trabalhado (máximo de 60 pontos), contados dos últimos 05 (cinco) anos.
- Tempo de efetivo exercício na função docente pleiteado na Rede Pública Estadual, Federal ou Privada: 0,5 ponto para cada mês completo trabalhado (máximo de 30 pontos), contados dos últimos 05 (cinco) anos.
- Não será computado tempo de serviço paralelo/concomitante.

5.3. A Análise Curricular, especificamente para **Assistente de Educação Especial**, será distribuída da seguinte forma:

I - Formação Acadêmica (Máximo 40 pontos):

- Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) na área da Educação Especial (mínimo 360h): 05 pontos por título (máximo 06 títulos).
- **Licenciatura Plena em qualquer área: 10 pontos;**
- **Graduação em andamento em qualquer área de Licenciatura Plena: 05 pontos;**

II - Tempo de Serviço/Experiência Profissional (Máximo 60 pontos):

- Tempo de efetivo exercício na função de docente pleiteado na Rede Pública Municipal de Capitão Enéas: 1,0 ponto para cada mês completo trabalhado (máximo de 60 pontos), contados dos últimos 05 (cinco) anos.

3



MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

- Tempo de efetivo exercício na função docente pleiteado na Rede Pública Estadual, Federal ou Privada: 0,5 ponto para cada mês completo trabalhado (máximo de 30 pontos), contados dos últimos 05 (cinco) anos.
- Não será computado tempo de serviço paralelo/concomitante.

5.4. Os documentos comprobatórios deverão ser anexados no sistema de inscrição (formato PDF), conforme definido no Cronograma, sendo vedada a inclusão de documentos após o período estipulado.

5.5. Para comprovação de escolaridade, serão aceitos Diplomas devidamente registrados ou Certificados/Declarações de conclusão de curso acompanhados do Histórico Escolar.

5.6. Para comprovação de tempo de serviço, será aceita Certidão de Contagem de Tempo emitida por órgão público competente ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1. A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na Análise Curricular.

6.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Tiver a maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- c) Apresentar maior tempo de serviço na função pleiteada na Rede Municipal de Ensino de Capitão Enéas;
- d) Possuir maior titulação acadêmica;
- e) Tiver exercido a função de jurado (art. 440 do Código de Processo Penal).

7. DOS RESULTADOS

7.1. O Resultado Preliminar da Análise Curricular será divulgado no site oficial e nos quadros de aviso da Prefeitura.

7.2. Após a análise dos recursos, será divulgado o **Resultado Definitivo**, contendo a Classificação Geral (Ampla Concorrência) e a Classificação Específica (PCD).

7.3. A listagem final homologada vinculará a Administração Municipal para fins de chamada para designação, respeitando rigorosamente a ordem estabelecida.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra o Resultado Preliminar, no prazo de **01 (um) dia útil** a contar da data da divulgação.

8.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Organizadora, devidamente fundamentado, claro e consistente, devendo ser protocolado na Sede da Secretaria Municipal de Educação ou enviado via sistema eletrônico através do endereço eletrônico seduc@capitaoeneas.mg.gov.br, conforme instrução específica.

8.3. Não serão aceitos recursos:

- a) Interpostos fora do prazo;
- b) Sem fundamentação lógica ou documentos comprobatórios (quando for o caso de erro material);



MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

c) Enviados por fax ou meios não previstos neste Edital.

8.4. A decisão da Comissão Organizadora será soberana e definitiva, não cabendo novos recursos na esfera administrativa.

9. DA CONTRATAÇÃO (SESSÃO DE DESIGNAÇÃO)

9.1. A convocação para contratação (Designação) ocorrerá através de **Editais de Chamada**, publicados no site oficial do Município, indicando o local, data, horário e as vagas disponíveis (escola, turno e período).

9.2. O candidato classificado deverá comparecer pessoalmente (sendo vedada sua representação por procurador munido de instrumento público ou particular, mesmo com firma reconhecida) à sessão de designação.

9.3. A escolha das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.

9.4. O candidato que, chamado, não aceitar a vaga oferecida ou não comparecer à sessão, será reposicionado para o final da lista de classificação, podendo ser convocado novamente caso surjam novas vagas e se esgote a lista original.

9.5. Para a formalização do contrato administrativo, o candidato deverá apresentar **originais e cópias legíveis** dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade com foto;
- b) CPF e comprovante de situação cadastral regular;
- c) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- d) Comprovante de quitação militar (se sexo masculino);
- e) Comprovante de residência atualizado;
- f) Diploma ou Certificado de Escolaridade exigido para o cargo;
- g) PIS/PASEP;
- h) Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- i) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por médico do trabalho, até 60 (sessenta) dias antes da data da apresentação, declarando a aptidão para a função;
- j) Declaração de não acumulação ilegal de cargos públicos;

10. DAS NORMAS DISCIPLINARES

10.1. Será eliminado do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:

- a) Prestar informações falsas ou inexatas;
- b) Apresentar documentos inidôneos;
- c) Não comparecer aos atos de convocação nos prazos estipulados;
- d) Desacatar membros da Comissão Organizadora ou da equipe de designação.
- e) For surpreendido, durante a realização da prova, portando ou utilizando aparelho celular, equipamentos eletrônicos ou quaisquer outros meios de comunicação externa;
- f) Ultrapassar o tempo limite de 1 (uma) hora estipulado para a realização da prova.

10.1.1. A critério da Administração Pública, aquele que apresentar informações falsas ou inexatas poderá ser representado às autoridades competentes para apuração de responsabilidade Penal, Cível e demais penalidades cabíveis.

10.2. O profissional contratado que tiver desempenho insatisfatório, apurado mediante avaliação da Secretaria de Educação ou da Direção Escolar, ou que cometer faltas disciplinares, terá seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de **01 (um) ano**, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

11.2. A aprovação e classificação no Processo Seletivo geram apenas a expectativa de direito à designação, ficando a concretização do ato condicionada à existência de vaga e à necessidade da Secretaria de Educação.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município.

11.4. Integram este Edital os Anexos:

I – Cronograma;

II – Ficha Técnica Funcional;

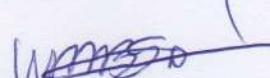
III – Quadro de Vagas e Vencimentos;

IV – Formulário de Recurso.

11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Sá/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Processo Seletivo.

Capitão Enéas/MG, 12 de fevereiro de 2026.


Eng. REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito


WERONICA MARIA BRITO SANTOS
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes